



FACULDADE DE MEDICINA  
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Prof. Alfredo Balena 190/ sala 533  
Belo Horizonte – MG - CEP 30.130-100  
Fone: (031) 3409.9641/ 3248.9640  
E-mail: [cpg@medicina.ufmg.br](mailto:cpg@medicina.ufmg.br)

Curso de Mestrado em Ciências Fonoaudiológicas



UFMG

Resolução nº01/2022 de 26 de maio de 2022.

*Regulamenta a distribuição de bolsas de estudo aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas da Faculdade de Medicina da UFMG.*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas da UFMG, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar o processo de concessão de bolsas aos seus respectivos discentes, considerando o estabelecido pelas agências de fomento.

RESOLVE:

Art. 1º Para se candidatarem à bolsa os discentes deverão submeter solicitação por escrito ao Colegiado com a declaração de elegibilidade de acordo com as normas vigentes, na data da solicitação, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas /UFMG e das agências de fomento pertinentes.

§ 1º Somente serão aceitos como candidatos à bolsa aqueles discentes com dedicação exclusiva, ou seja, que não possuam vínculo empregatício ou atividade remunerada, conforme normas das agências de fomento pertinentes.

Art. 2º Considerando a oferta de bolsas no período serão analisados primeiramente os pedidos de renovação, para os discentes com bolsa vigente no Programa, e pedidos de novas bolsas.

Art. 3º Ao solicitar a bolsa, o aluno deverá apresentar, em anexo, documentação pertinente para a avaliação do Colegiado, de acordo com sua solicitação (renovação ou nova bolsa).

§1º Para os discentes com bolsa vigente, plano de trabalho para o período de vigência da bolsa solicitada, relatório de atividades referente ao período de vigência da bolsa atual com o de acordo do orientador, currículo Lattes e histórico escolar.

§2º Para os discentes ingressantes ou veteranos não bolsistas, com pedidos de novas bolsas, deverão ser anexados plano de trabalho para o período de vigência da bolsa solicitada e avaliação socioeconômica (opcional).

§3º O plano de trabalho deverá conter: 1) Introdução; 2) Justificativa para a solicitação ou renovação da bolsa; 3) Atividades propostas (contemplando ensino na graduação e pós-graduação, atividades de pesquisa, atividades de extensão e atividades de suporte aos Colegiados de Graduação e Pós-Graduação); 4) Cronograma para o período de bolsa.

Art. 4º Considerando a oferta de bolsas no período, a concessão inicial será baseada nos critérios de: mérito (peso 6) e condição socioeconômica (peso 4).



§1º O critério de mérito constará da avaliação do plano de trabalho e da nota final obtida no exame de seleção do Curso.

§2º A condição socioeconômica será avaliada pela FUMP (conforme orientações da instituição disponibilizadas na página <http://www.fump.ufmg.br>). Aos resultados de tal avaliação serão atribuídos pontos da seguinte maneira: Nível I (100 pontos); Nível II (75 pontos); Nível III (50 pontos); Sem classificação (25 pontos).

§3º A avaliação socioeconômica não é obrigatória e o candidato que não desejar passar por esta avaliação será pontuado de acordo com o critério "Sem classificação" (25 pontos).

Art. 5º É vedado o acúmulo de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

Art. 6º O período de concessão da bolsa será de 12 meses.

Art. 7º O discente bolsista poderá solicitar renovação por outros períodos de 12 meses.

§ 1º Para renovação, o discente deve apresentar os documentos indicados no Art. 3º § 1º;

§ 2º A renovação da bolsa dependerá de avaliação obtida pelo discente durante o período da vigência da bolsa, considerando-se:

I – média das notas das disciplinas cursadas no período ponderada pelo número de créditos;

II – publicação de artigos em periódicos científicos (comprovar);

III – apresentação de trabalhos em eventos científicos (comprovar);

IV – atividades durante o estágio de docência.

§ 3º Somente será concedida renovação da bolsa ao aluno que tiver sido aprovado em seu exame de qualificação até o final do segundo semestre letivo, de acordo com o calendário da Pós-Graduação da UFMG.

Art. 8º Em caso de empate na disputa pela renovação da bolsa, a prioridade será dada ao discente com maior nota final obtida no exame de seleção do Curso. Persistindo o empate, será considerada a pontuação do critério condição socioeconômica.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de aprovação pela Pró- Reitoria de Pós- Graduação com a revogação da Resolução 01/2018.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-  
Graduação em Ciências Fonoaudiológicas em 26 de  
maio de 2022.

Profa. Luciana Macedo de Resende  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fonoaudiológicas